



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 159, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.015, de 21 de Dezembro de 2017 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 20780/2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	3.3.50.43.00.00.00	0000	180.000,00
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	3.1.91.13.00.00.00	0000	190.000,00
03.01	Gestão da Assistência Farmacêutica – Geral	10.303.0028.2.212	3.3.90.91.00.00.00	0000	52.000,00
03.01	Atenção Básica e Programas	10.301.0025.2.200	3.3.90.36.99.00.00	0016	18.000,00
03.01	Atenção Especializada de MAC	10.302.0024.2.202	3.3.90.39.99.99.00	0016	123.000,00
	TOTAL				563.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	3.1.90.11.00.00.00	0000	22.000,00
03.01	Gestão da Assistência Farmacêutica – Geral	10.303.0028.2.212	3.3.90.32.00.00.00	0000	18.000,00
03.01	Gestão da Assistência Farmacêutica - Básica	10.303.0028.2.210	3.3.90.32.00.00.00	0000	14.000,00
03.01	Atenção Especializada de MAC	10.302.0024.2.202	3.3.90.39.99.99.00	0000	368.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

03.01	Saúde Mental e CAPS	10.302.0027.2.209	3.3.90.36.99.00.00	0016	39.000,00
03.01	Gestão do SAMU-Frota de Ambulâncias	10.302.0029.2.211	33.71.70.00.00.00	0016	21.000,00
03.01	Gestão da Assistência Farmacêutica – Geral	10.303.0028.2.212	33.90.32.00.00.00	0016	49.000,00
03.01	Vigilância em Saúde e Programas	10.304.0026.2.208	33.90.36.99.00.00	0016	32.000,00
	TOTAL				563.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1001